

mando em conjunto a área de 1.025,44 m² (hum mil e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados).

3) — Armazem n.º 11 — Consiste de uma construção de um pavimento, em alvenaria de tijolos de barro cozido, assentados com argamassa de areia e cal, coberto de telhas de barro tipo francesa, piso acimentado, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), armazem plataforma.

4) — Armazem n.º 15 — Consiste de uma construção de dois pavimentos, em alvenaria de tijolos de barro cozido, assentados com argamassa de areia e cal, coberto de telhas de barro tipo francesa, pisos acimentados, com a área de 828,00 m² (oitocentos e vinte e oito metros quadrados).

Os armazéns ora descritos formam um conjunto com a área construída de 2.603,44 m² (dois mil e seiscentos e três metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica revogado o decreto n.º 5.431, de 7 de janeiro de 1975.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.150, DE 4 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Justiça, objetivando um melhor desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberta, à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente

Atividade	Capital	TOTAL
02.04.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	1.150.000	1.150.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência
9.0.0.0 — Reserva de Contingência

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	1.150.000	1.150.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	1.150.000
2.a Quota	1.150.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	1.150.000
4.a Quota	1.150.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.151, DE 4 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica com recursos provenientes de operação de crédito, "Contrato de Empréstimo Especial — CTE" junto ao BNH e destinados à execução do Plano Diretor SANEGRAN,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito no valor de Cr\$ 795.049.000 (setecentos e noventa e cinco milhões e quarenta e nove mil cruzeiros) suplementar ao seu orçamento, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE

Suplementa

Projeto	Capital	TOTAL
13.76.035.1.036 Subscrição de Ações da SABESP	795.049.000	795.049.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, a seguinte classificação:

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE

Suplementa

4.2.6.0 — Const. ou Aum. de Capital Empr. Com. ou Fin.	795.049.000
---	-------------

Artigo 3.º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, nos termos do inciso IV do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECI TO N.º 17.152, DE 4 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre alteração no Calendário de Exposições ou Festas Agrícolas, para o ano de 1981

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam introduzidas as seguintes alterações no artigo 1.º de Decreto n.º 15.934, de 3 de outubro de 1980:

I — cancela-se a alínea "a", do inciso V, relacionada com a realização, em São Paulo, da Exposição Estadual de Gado Leiteiro e Cavalos das Raças Alienígenas, de 12 a 21 de junho;

II — a alínea "c", do inciso V, a alínea "b", do inciso VII, e a alínea "c", do inciso VII, passam a ter a seguinte redação:

"V — Junho;

c) Araçatuba — VIII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados da Divisão Regional Agrícola de Araçatuba, XXII Exposição de Animais de Araçatuba e Expobúfalo Especializada 81 — Araçatuba — 27 de junho a 5 de julho — Divisão Regional Agrícola de Araçatuba"

"VII — agosto;

b) São Paulo: I Exposição Estadual de Animais e Produtos Derivados — 15 a 23 — Recinto de Exposições "Salvio Pacheco de Almeida Prado" — Água Funda — Secretaria de Agricultura e Abastecimento".

"VIII — setembro;

c) São Paulo: III Exposição Estadual de Pequenos e Médios Animais — 19 a 27 — Recinto de Exposições "Salvio Pacheco de Almeida Prado" — Água Funda — Secretaria de Agricultura e Abastecimento".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 4 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.153, DE 4 DE JUNHO DE 1981

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o Quadro da Secretaria da Educação

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, padrão 16-A (situação antiga), da Tabela II, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, exercida por Ana Rita Felix Bonfim, R.G. 8.483.113, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 4 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.154, DE 4 DE JUNHO DE 1981

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o Quadro da Secretaria da Segurança Pública

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Contínuo-Porteiro, padrão 12-B (situação antiga), da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, provido por Carlos Batista de Carvalho Neto, RG n.º 3.088.955, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Otávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.155, DE 4 DE JUNHO DE 1981

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o Quadro da Secretaria da Saúde

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Servente, padrão 19-B (situação antiga), da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, provido por Conceição de Castro Florêncio, RG n.º 2.753.417, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.